



GRUPO EM DEFESA
DOS PARTICIPANTES
DA PETROS

GDPAPE – OFC – 033/2022

Rio de Janeiro, em 09 de agosto de 2022

**Exmo. Sr.
Rodrigo Otavio Soares Pacheco
Presidente do Senado Federal**

**Senado Federal – Anexo 2 – Ala Teotônio Vilela – Gabinete 24
Praça dos Três Poderes, s/nº
70165-900 – Brasília – DF**

sen.rodrigopacheco@senado.leg.br

Assunto: Resolução CGPAR 42 de 04 de agosto de 2022

GRUPO EM DEFESA DOS PARTICIPANTES DA PETROS – GDPAPE, associação registrada sob o CNPJ: 19.912.448/0001-00, com endereço à Av. Rio Branco. Nº 251, sala 1304, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20040-009, com entrada adicional pela Rua Santa Luzia, 798, CEP 20030-042, fundada em 2014 e que tem entre seus objetivos estatutários a defesa dos direitos de seus afiliados, relativos à Previdência Complementar dos Planos Petros do Sistema Petrobras – PPSPs e à Saúde Suplementar da Assistência Médica Supletiva da Petrobras e da Petrobras Distribuidora (e de suas sucessoras),

Vem respeitosamente,

CONSIDERANDO a decisão do Senado, expressa no Projeto de Decreto Legislativo nº 342, de 2021 (nº 956/2018 na Câmara dos Deputados), que gerou o Decreto Legislativo nº 26, de 08/09/2021;

CONSIDERANDO que na formação do PARECER do Relator do citado PDL 342, Senador Romário Faria, há uma análise sobre a insustentabilidade da Resolução CGPAR 23, de 2018, entre outras razões, “porque ela exorbita os limites da Lei” (citadas a Lei dos Planos de Saúde e a CLT);

CONSIDERANDO que a Resolução 42 se constitui, em especial em seu Art. 6º, tanto em face da Lei quanto em relação aos contratos de trabalho e aos acordos coletivos, em instrumento mais draconiano que a extinta Resolução 23,

Requerer ao Presidente do Senado

Que se digne a pugnar pela instauração de novo procedimento de Processo

de Decreto Legislativo objetivando a cassação da citada Resolução CGPAR nº 42, de 2022, nos mesmos moldes e termos com que o DL nº 26 de 2021 determinou a cassação da Resolução CGPAR 23 de 2018.

Atenciosamente,



Pedro Henrique Salgado Chispim
Presidente do GDPAPE

ANEXOS:

- 1- Estatuto do GDPAPE – Revisão de 14/10/2021 – vigente na data presente;
- 2- Ata da 5ª Assembleia Geral Ordinária, de 12/04/2022, quando foi eleita para o binômio 2022 – 2024 a atual Direção Colegiada do GDPAPE;
- 3- Parecer nº 189, de 2021 (Voto do Relator) sobre o PDL 342/2021;
- 4- Resolução CGPAR 42, de 04/08/2022.